

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

UNIDADE: UPAE CARUARU

SETOR: DERMATOLOGIA

SOLICITANTE: [REDACTED] GESTOR DO CONTRATO [REDACTED]

SERVIÇO: [REDACTED] DERMATOLOGIA [REDACTED]

APROVAÇÃO ASSESSORIA OPERACIONAL (AO): _____

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

[REDACTED]

☐ Solicitação da área demandante

☐ Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral;

☐ Mapa de preços;

☐ 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública;

☐ Termo de Homologação

☐ Minuta de contrato (se houver)

[REDACTED]

Objeto contratado (serviço/produto adquirido): SERVIÇO MEDICO AMBULATORIAL DERMATOLOGIA, PARA CIRURGIA DE PEQUENO PORTE.

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento:

A empresa EURODERMA ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ 55.688.638/0001-59, apresentou uma proposta no valor unitário para cada CIRURGIA AMBULATORIAL DE PEQUENO PORTE, sendo R\$100,00. Pagamento mensal, conforme produção.

Vigência: 12 meses.

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): DEFINIR COM GESTOR DO CONTRATO

Outras informações relevantes: TE_009-2026_MEDICOS PJ-CONSULTAS E CIRURGIAS-UPAE CARUARU

Fornecedor: EURODERMA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

CNPJ: 55.688.638/0001-59

Contato: MISIA PINTO

Telefone: (81) 3104-4443

Email: MISIAMARTINS25@GMAIL.COM

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA:

DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES

Nº 009/2026

RESUMO: Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços médicos na especialidade de **Neuropediatria, Otorrinolaringologia, Cardiologia, Endocrinologia, Nefrologia, Cirurgia Vascular, Dermatologia e Reumatologia** - na Unidade de Saúde abaixo, gerida pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

- UPAE Ministro Fernando Lyra, Av. José Marques Fontes s/n, Bairro: Indianópolis, CEP 55026-675, Caruaru – PE.

1. OBJETO

1.1 Visa o presente Processo de Contratação detalhar os elementos necessários à contratação de empresa para prestação de serviços médicos, para realizar consultas ambulatoriais, cirurgias, serviços de diagnósticos e exames, conforme os Anexos I, II, III e IV

2. DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, devendo conter:

- Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes à prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa;
- Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **30/07/2026** a **03/08/2026** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5 A análise das propostas ocorrerá após o dia **03/08/2026**, e será feita pelo Setor de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atenda aos requisitos técnicos contidos no Anexo I , II, III e IV do presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

3. DO SERVIÇO

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes.

3.2. O pagamento será realizado mediante efetiva produção do serviço contratado.

3.3. Para consultas especializadas em Cardiologia, Endocrinologia, Dermatologia, Nefrologia, Reumatologia e Cirurgia Vascular a empresa contratada deverá garantir a realização de, no mínimo, 50 (cinquenta) consultas por semana, distribuídas em 02 (dois) turnos. Estima-se uma média de 25 (vinte e cinco) consultas, podendo esse quantitativo alterar para mais ou para menos a depender da especialidade.

3.4. Para cirurgias de pequeno porte e médio porte, realizadas em hospital dia, a empresa contratada deverá garantir a realização de cirurgias, no mínimo, dentro dos procedimentos diagnósticos previstos por mês entre a unidade e o profissional, conforme especificações e valores mínimos dispostos no Anexo II do presente Termo.

3.5. É de responsabilidade da UP AE Ministro Fernando Lyra realizar o agendamento de usuários para os serviços oferecidos pela contratada através de articulação com os órgãos de regulação ambulatorial, bem como garantir aproveitamento máximo desses serviços pela população.

3.6 O profissional Neuropediatra será inserido no programa de atendimento a neurodivergentes

3.7 O profissional Otorrinolaringologista será inserido no projeto BERA.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação e que estejam devidamente habilitadas no respectivo conselho de fiscalização da atividade profissional.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Os valores contidos nos anexos I, II, III e IV, do presente termo são preços mínimos e para julgamento das propostas, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação, ofertar o número de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos (conforme especificado no Anexo I, II, III e IV), pelo valor proposto nesse Processo de Contratação ou pelo menor valor de remuneração mensal entre as propostas recebidas.

5.2 Para critério de desempate o julgamento se dará através de envio de comprovação de maior tempo de experiência anterior, conforme serviço a concorrer;

5.3 Apresentar maior tempo de certificações com capacitações atreladas a formação, conforme serviço a concorrer.

6. DO CONTRATO

6.1 Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, no prazo de cinco (05) dias, a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

6.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a UPAE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observando a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde UPAC Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde UPAC Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

7.4 a CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para executarem os serviços contratados.

7.5 Encaminhar antes do início da prestação do serviço, à CONTRATANTE, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços para cadastro em plataforma CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, com revalidação de título, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

7.6 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE até o dia 31 de março de cada ano, a certidão de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE e o Registro de Qualificação de Especialista - RQE, por meio da qual comprove a habilitação legal para o exercício da medicina e a quitação das obrigações financeiras de cada um dos seus médicos perante o referido conselho.

7.7 A CONTRATADA deverá confeccionar relatórios e laudos para emissão APAC- Autorização para Procedimento de Alta Complexidade e quaisquer outros formulários solicitados pela CONTRATANTE ou pelo Gestor do SUS local.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pelo Diretor Médico e validada pelo Coordenador Administrativo Financeiro da unidade de saúde UP AE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada.

9.2 Os valores de referência e a composição do saldo a pagar em cada mês, para os serviços a serem prestados, estão descritos no Anexo I, II, III e IV desse Processo de Contratação.

9.3 Na eventual necessidade de execução de procedimento ou exames que não constam no contrato a CONTRATANTE pagará o equivalente a duas vezes o valor indicado na Tabela SUS para o serviço equivalente, e deverá ser previamente e expressamente autorizado pela Coordenação Geral e Direção Médica da Unidade.

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i) Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;

iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;

v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18.

10.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A critério da unidade de saúde UP AE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE – e por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

11.2 Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail upae.caruaru@upaeacaruaru.org.br ou através dos telefones 3725-7519 e 3725-7533.

11.3 A CONTRATANTE só efetivará o pagamento dos procedimentos médicos descritos no presente termo, no objeto do respectivo contrato e seus eventuais aditivos.

11.4 O presente contrato não implica em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

11.5 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, declarações que comprovem que efetivamente prestam serviços a outras entidades médicas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais comprobatórios como **RQE**.

12. DAS SANÇÕES

12.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

12.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

12.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde UPAE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

13. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

13.1 A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e o Estado de Pernambuco, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os serviços contratados serão executados por meio de turnos de 4h (quatro horas), onde normalmente são realizadas 25 consultas, porém o atendimento é de livre negociação. A periodicidade será ajustada de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme o horário de funcionamento e cronograma das atividades da Unidade, das 07h00min (sete horas) às 17h00min (dezessete horas) de segunda a sexta-feira, exceto em feriados.

14.2 O número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por consulta e/ou procedimento, além de também obedecerem-se, em todo caso, as METAS de

QUANTIDADE e QUALIDADE presentes no Contrato que será firmado, com base no Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Pernambuco.

14.3 Cumprir todos os protocolos médicos indicados pela CONTRATANTE, bem como suas regras e normas internas, inclusive com o devido preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação do Código de Ética Médica, prezando pela sua clareza e objetividade.

14.4 Ter ou providenciar a certificação digital utilizada na Unidade tipo **A1**.

14.5 Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados e capacitados, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos profissionais ausentes ou faltosos, independentemente da razão da falta ou ausência, nos termos do que estará previsto em CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.6 Encaminhar à CONTRATANTE, para aprovação, até o dia 05 (cinco) do mês anterior à prestação do serviço e o cronograma de atendimento para o mês seguinte, considerando a quantidade máxima de atendimentos por turno e excluindo dias de feriado do cronograma. Na hipótese de alteração desse cronograma, assume a CONTRATADA a responsabilidade de comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 7 (sete) dias, também para aprovação.

14.7 Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções de modo satisfatório, no cumprimento da prestação do serviço.

14.8 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

14.9 Zelar pela integridade dos pacientes que estiverem sobe seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

15. As empresas podem ofertar grupos de serviços completo para melhor atender a demanda exemplo, consultas ambulatoriais com digitador, exames com laudistas e cirurgias com instrumentador e anestesista.

UPAE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE, 30 de julho de 2026.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer



ANEXO I

Dos valores previstos para contratação do serviço disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a execução, da seguinte forma:

- a) Médico Especialista para contratação de uma produção de 100 a 600 consultas ambulatoriais/mês, com valor unitário mínimo de R\$50,00 (cinquenta reais).
- A empresa pode propor valores a menor ou maior de acordo com sua proposta, conforme especialidades descritas abaixo:

ESPECIALIDADE	MÉDIA CONSULTAS/MÊS
ENDOCRINOLOGIA	200
REUMATOLOGIA	200
DERMATOLOGIA	200
CIRURGIA VASCULAR	200
NEFROLOGIA	200
DERMATOLOGIA	200

ANEXO II

Dos valores previstos para contratação de serviço Médico, disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a produção:

- a) Médico Especialista para realização de cirurgia ambulatorial DERMATOLÓGICA de pequeno porte, realizado em hospital dia, para uma produção estimada mensal conforme apresentado abaixo na tabela, com valor unitário de R\$85,00 (oitenta e cinco reais);

ESPECIALIDADE CIRÚRGICA MÉDIO PORTE	MÉDIA /MÊS
DERMATOLOGIA	50

ANEXO III

Dos valores previstos para contratação de serviço Médico, disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a produção:

a) Médico Especialista para realização de BERA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, realizado na UP AE, para uma produção estimada mensal conforme apresentado abaixo na tabela, com valor unitário de R\$200,00 (duzentos reais);

EXAME OTORRINOLARINGOLOGIA	MÉDIA /MÊS
BERA	84

ANEXO IV

Dos valores previstos para contratação de serviço Médico, disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a produção:

a) Médico Especialista em NEUROPEDIATRIA para participar do programa NEURODIVERGENTE do SUS, para contratação de uma produção de 134 consultas ambulatoriais/mês, com valor unitário mínimo de R\$90,00 (noventa reais).

ESPECIALIDADE	MÉDIA MÍNIMA/MÊS
NEUROPEDIATRIA	134

Solicitação: 2307
Solicitante:
Setor: 50 DERMATOLOGIA
Motivo: 11 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Data Solic.: 10/08/2026
Data da Impressão:
Data Máxima: 31/08/2026
Situação: AUTORIZADA

Obs: A EMPRESA EURODERMA ASSISTENCIA MÉDICA LTDA- ME APRESENTOU PROPOSTA CONDIZENTE COM O EDITAL, R\$100,00 REAIS POR CIRURGIA, COM PROFISSIONAL PORTADOR DE RQE E COM DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE.
Solicitamos a cotação de preços do produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	10206 SERVICO MEDICO AMBULATORIAL DERMATOLOGIA A EMPRESA EURODERMA ASSISTENCIA MÉDICA LTDA- ME APRESENTOU PROPOSTA CONDIZENTE COM O EDITAL, R\$100,00 REAIS POR CIRURGIA, COM PROFISSIONAL PORTADOR DE RQE E COM DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE.			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
Data		Valor Total		Emissor						
10 de Agosto de 2026		0,00								
Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)										

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Serviço	Fornecedor	SANDOVAL GARCIA DA SILV
10206 SERVICO MEDICO AMBULATORIAL D		100,00*
Condição Pagamento Validade		30 DIAS 02/09/2026

AO SETOR DE SUPRIMENTOS HCP GESTÃO
SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CâNCER

NESTA

EM RESPOSTA AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NÚMERO 009 /2026

A EURODERMA ASSITENCIA MÉDICA LTDA- ME CNPJ 55.688.638/0001-59 , situada a Rua Visconde de Jequitinhonha 287, sala 008 Empresarial Visconde de Jequitinhonha Caixa Postal 260, Boa Viagem ,Recife- PE CEP 51021-190 , E-MAIL PARA CONTATO : MISIAMARTINS25@GMAIL.COM vem por meio desta apresentar proposta de prestação de serviços médicos na especialidade Dermatologia , a serem executados na UPAE MINISTRO FERNANDO LYRA – UPAE CARUARU, CARUARU-PE, situada a Av. José Marques Fontes S/N INDIANÓPOLIS, CARUARU-PE CEP: 55.026-675 CNPJ : 10.894.988/007-29, conforme discriminado em Edital:

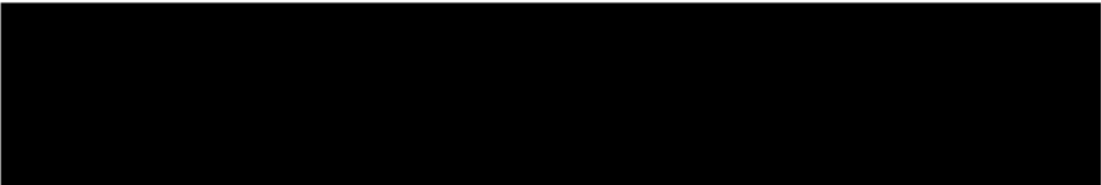
CIRURGIA AMBULATORIAL DE PEQUENO PORTE EM HOSPITAL DIA -
DERMATOLOGIA : VALOR UNITÁRIO R\$ 100,00 (CEM REAIS BRASILEIROS)
A PROPOSTA CONTEMPLA NO MÍNIMO 50 ATENDIMENTOS POR MÊS , CONFORME EDITAL, PERFAZENDO VALOR MÉDIO MENSAL DE R\$ 5.000,00(CINCO MIL REAIS)

ATENCIOSAMENTE

Documento assinado digitalmente
 MISIA PINTO MARTINS
Data: 02/08/2026 18:52:51-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MISIA PINTO MARTINS

SÓCIA DIRETORA EURODERMA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA



PROPOSTA VÁLIDA POR 180 DIAS, A PARTIR DESTA DATA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.688.638/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EURODERMA ASSISTENCIA MEDICA LTDA	
---	--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANDOVAL GARCIA DA SILVA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R VISCONDE DE JEQUITINHONHA	NÚMERO 287	COMPLEMENTO SALA 0008 EMP VISCONDE DE JEQUITINHONHA CXPST 260
---	---------------	---

CEP 51.021-190	BAIRRO/DISTRITO BOA VIAGEM	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
-------------------	-------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SGSILVA@BRITOESILVA.COM.BR	TELEFONE (81) 3104-4443 / (0000) 0000-0000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 18/08/2026 às 14:23:12 (data e hora de Brasília).

UPAE CARUARU

NOTA EXPLICATIVA

Solicitação 2307

TE_009-2026_MEDICOS PJ-CONSULTAS E CIRURGIAS-UPAE CARUARU

Em 30 de julho foi lançado o TE_009-2026 e após o dia 03 de agosto de 2026 verificamos a manifestação de 1 interessado(s), conforme discriminado a seguir:

1. A empresa EURODERMA ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ 55.688.638/0001-59, apresentou uma proposta no valor unitário para cada CIRURGIA AMBULATORIAL DE PEQUENO PORTE, sendo R\$100,00. Pagamento mensal, conforme produção.

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, o não recebimento demais propostas, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando a empresa, EURODERMA ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ 55.688.638/0001-59. Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Caruaru, 18 de agosto de 2026.


Edlucia T. Campos
Supervisora de Compras
HCP Gestão

Ord. Compra: 5163 Cód. Integr: Solicitação: 2307 Solic: DERMATOLOGIA
Nº Processo: Situação: Dt Ord. Compra: 18/08/2026
Fornecedor: 5182 SANDOVAL GARCIA DA S - EURODERMA ASSISTENCIA MEDICA LTDA
CNPJ/CPF: 55.688.638/0001-59 Insc Est.:
Endereço: JEQUITINHONHA DE 1 A 1143 Nr.: 287 Compl.: RUA VISCONDE DE
Bairro: BOA VIAGEM Cep: 51021190
Cidade: RECIFE UF: PE Conta: - Agência: - Banco:
Contato(s):
Telefone Comercial : (81) 3104-4443 / (0000) 000
E-Mail : SGSILVA@BRITOESILVA.COM.BR

Comprador: SOCIEDADE PENAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
Endereço: AV JOSE MARQUES FONTES Nº CNPJ: 10.894.988/0007-29
Cidade: CARUARU Insc. Est.:
Bairro: INDIANÓPOLIS Fone/Fax: 3725-7549 - 3725-7549
Responsável: CEP: 55026675 UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: _____

Cód. Condição de Pgto.: 7 Desc. Condição de Pgto.: 30 DIAS
Período p/ Entrega: 19/08/2026 à 21/08/2026 Moeda: R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10206 SERVICO MEDICO AMBULATORIAL DERMATOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Especificação: A EMPRESA EURODERMA ASSITENCIA MÉDICA LTDA- ME APRESENTOU PROPOSTA CONDIZENTE COM O EDITAL, R\$100,00 REAIS POR CIRURGIA, COM PROFISSIONAL PORTADOR DE RQE E COM DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE.					
		0,00		0,00	100,00

Total dos Serviços(+):	100,00
Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota(+):	0,00
Valor Total do ICMS(+):	0,00
Valor dos Descontos(-):	0,00
Valor Outros (+):	0,00
Valor Total (=):	100,00

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
Data	Data	Data	Data

SUPRI-01-283